

# DIÁRIO OFICIAL TAPETA PETURA

Ano 14 | Edição nº 991 | Itapevi, 04 de janeiro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br



# ITAPEVI ABRE CENTRO DE COMBATE À GRIPE

Foto: Celio Junior



# Unidade foi implantada em caráter de urgência para atender casos de síndrome gripal que aumentaram mais de 200% em dezembro

A Prefeitura de Itapevi abriu, no dia 30 de dezembro, o Centro de Combate à Gripe, instalado ao lado do Pronto-Socorro Central (Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, 300, Cidade Saúde). A unidade funcionará 24 horas por dia, com três médicos e equipes de enfermagem, que atenderão exclusivamente os pacientes com sintomas de gripe, que também se confundem com os da Covid-19.

O local possui três consultórios médicos, salas de coleta e medicação. A prefeitura teve o apoio do Exército Brasileiro que disponibilizou 7 tendas para a implantação de recepção e triagem, montadas em frente ao prédio de alvenaria.

A iniciativa foi possível graças à contratação emergencial de 42 profissionais de saúde para reforçar o atendimento a moradores que apresentam sintomas de gripe, que podem ser em virtude do vírus Influenza A - H3N2 ou da COVID, com a nova variante ômicron que já chegou no Brasil e faz crescer o número de casos dia a dia.

Pacientes com síndrome gripal, como sintomas respiratórios, dor de garganta, dor no corpo, com ou sem febre, devem procurar o novo Centro de Combate à Gripe. O objetivo da ação é não misturar pacientes com doenças distintas e garantir melhor fluxo de atendimento nos prontos-socorros, para casos de urgência e emergência.

# INFLUENZA A - H3N2

A Influenza A – H3N2 foi identificada recentemente no hemisfério norte. No Brasil, o primeiro Estado a confirmar a presença da cepa foi o Rio de Janeiro, alastrando rapidamente para outros territórios. Em São Paulo, até na rede privada de saúde há registro de filas de esperas de quatro a cinco horas para

atendimento.

No comparativo entre a primeira e a terceira semana de dezembro, a Prefeitura registrou, apenas no Pronto Socorro Central, aumento de 208% de pacientes com síndrome gripal.

# TRANSMISSÃO DA H3N2 E DA COVID

A transmissão da gripe ocorre de forma muito parecida à da Covid. Por este motivo, todos os cuidados adotados nos últimos meses devem ser mantidos, como higienizar as mãos com frequência (com água e sabão ou use álcool gel 70%), utilização correta das máscaras cobrindo a boca e o nariz, adotar hábitos saudáveis, alimentar-se bem e manter-se hidratado, não compartilhar utensílios de uso pessoal, como toalhas, copos, talheres e travesseiros e evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas.

# PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

# Secretaria de Governo

# **Atos Oficiais**

# **Decretos**

# DECRETO Nº 5.680, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

# DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Itapevi, visando economia aos cofres públicos, nas datas a seguir estipuladas:

- I Fevereiro/2022
- a) 18/02/2022 Sexta Feira Aniversário da Cidade (Feriado);
- b) 28/02/2022 Segunda Feira (Ponto Facultativo ponte Carnaval).
  - II Março/2022
- a) 01/03/2022 Terça Feira (Ponto Facultativo Carnaval);
- b) 02/03/2022 Quarta Feira (Ponto Facultativo Quarta Feira de Cinzas).
  - III Abril/2022
  - a) 15/04/2022 Sexta Feira da Paixão (Feriado);
  - b) 21/04/2022 Quinta Feira Tiradentes (Feriado);
  - c) 22/04/2022 Sexta Feira (Ponto Facultativo)
  - IV Maio/2022
  - a) 01/05/2022 Domingo Dia do Trabalhador (Feriado).
  - V Junho/2022
  - a) 16/06/2022 Quinta Feira Corpus Christi (Feriado);
  - b) 17/06/2022 Sexta Feira (Ponto Facultativo).
  - VI Julho/2022
  - a) 09/07/2022 Sábado Revolução de 1932 (Feriado).
  - VII Setembro/2022
- a) 07/09/2022 Quarta Feira Independência do Brasil (Feriado).
  - VIII Outubro/2022
  - a) 12/10/2022 Quarta Feira Nossa Senhora Aparecida

(Feriado);

- b) 28/10/2022 Sexta Feira Padroeiro da Cidade (Feriado já adiantado pelo Decreto 5.617/2021);
- c) 28/10/2022 Sexta Feira Ponto Facultativo em Comemoração ao Dia do Servidor Público.
  - IX Novembro/2022
  - a) 02/11/2022 Quarta Feira Finados (Feriado);
  - b) 14/11/2022 Segunda Feira (Ponto Facultativo);
- c) 15/11/2022 Terça Feira Proclamação da República (Feriado);
- d) 20/11/2022 Sábado Consciência Negra (Feriado já adiantado pelo Decreto 5.617/2021).
  - X Dezembro/2022
  - a) 24/12/2022 Sábado (Ponto Facultativo);
  - b) 25/12/2022 Domingo Natal (Feriado);
  - c) 31/12/2022 Sábado (Ponto Facultativo);
  - d) 01/01/2023 Domingo Ano Novo (Feriado);

Art. 2º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidade de Saúde, Fiscalização de Posturas, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos nas datas mencionadas no artigo 1º, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

- Art. 3º Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.
- Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de Janeiro de 2022.

# IGOR SOARES EBERT

# **PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de Janeiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

# DECRETO Nº 5.681, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEITO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CUSTEADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO

COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERNDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §4º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 61, §5º, inciso I da Orientação Normativa/MPS nº 02/2009, determinam que os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do saláriomínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória Presidencial nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2021, estabelecendo que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2022 será de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

# DECRETA:

- Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração que for inferior a R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória Presidencial nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021.
- § 1º A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.
- § 2º A remuneração de que trata o caput deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.
- Art. 2º O valor mínimo a ser pago a titulo de aposentadoria ou pensão pelo Regime Próprio Previdenciário fica atualizado para R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de janeiro de 2022.

# **IGOR SOARES EBERT**

# **PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de janeiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETARIO DE GOVERNO

# DECRETO Nº 5.682, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi tem seguido, desde o início, todas as recomendações da ciência e medicina, atendendo, ainda, as determinações do Governo do Estado de São Paulo e as decisões judiciais;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625/DF, pelo E. Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO que a alínea "d", inciso III, do art. 3° da Lei Federal nº 13.979/2020, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de "vacinação e outras medidas profiláticas";

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5°, caput, 6° e 196 da Constituição Federal, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual; e

CONSIDERANDO, por derradeiro, que os servidores públicos municipais devem proceder pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública.

# **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à respectiva vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor passível das sanções previstas na legislação de regência, em especial na Lei Municipal nº 223, de 01 de agosto de 1974.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia fazer o levantamento dos servidores que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração e Tecnologia, por meio do Departamento de Medicina do

Trabalho, poderá expedir normas complementares para a execução das disposições deste Decreto.

Art. 3º Caberá aos titulares das Secretarias, Órgãos e entes da Administração Municipal garantir que as disposições deste Decreto sejam também observadas pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 4º Todos os servidores públicos do Município de Itapevi, inclusive os enquadrados como pertencentes ao grupo de risco, que já tenham sido vacinados contra COVID-19, devem retornar imediatamente ao trabalho presencial.

Art. 5º As normas contidas neste Decreto aplicam-se a todos os servidores efetivos, empregados públicos, comissionados, inclusive aos estagiários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de janeiro de 2022.

IGOR SOARES EBERT

**PREFEITO** 

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de janeiro de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES SECRETÁRIO DE GOVERNO

# Secretaria de Suprimentos

# Licitações e Contratos

# Aviso de Licitação

Republicação - Processo SUPRI 292/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05/2021 - Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação de acessibilidade em escolas Municipais de Itapevi - Lote II e Lote III. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h do dia 07/02/2022. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - 2º andar - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP. - Retirar o edital gratuitamente na página da Internet http: //www.itapevi.sp.gov.br - Esclarecimentos: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 03/01/2022 - Departamento de Compras e Licitações.

# Secretaria de Fazenda e Patrimônio

# **Notificações**

# NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS

POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 4.454.540,06

(QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	17/11/21	1.786.860,45
35.018-4	B.P.C	22/11/21	920,00
38.494-1	MAC-FNAS	26/11/21	24.004,80
35.024-6	BLOCO – PSB	30/11/21	32.375,18
42.167-7	ETEC	03/11/21	2.160.379,63
50.797-0	TEATRO MUNICIPAL	22/11/21	450.000,00

ITAPEVI SP, 29 DE DEZEMBRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

# NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A,LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 1.877.641,89 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISSENTOS E QUARENTA E UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	04/11/21	270.556,85
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	08/11/21	159.546,00
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	12/11/21	1.396.937,23
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	23/11/21	50.601,81

ITAPEVI SP. 29 DE DEZEMBRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

# Secretaria Administração e Tecnologia

# Concursos Públicos/Processos Seletivos

# Convocação

# CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 001/2020 Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. № 21194/2019 – Contratação de Estagiário do curso de Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social - Jornalismo e Engenharia Civil.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados de acordo com Item 8 do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 2022, no horário das 08:00 ás 17:00, sob pena de deserção. Itapevi, 04 de janeiro de 2022.

#### **ARQUITETURA E URBANISMO**

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
15	MARIA EDUARDA MEIRELLES DE MORAES	564383235-SP
16	TAMIRES SANTOS SILVA	497563071-SP

# COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

# LISTAGEM GERAL

	CLAS	NOME	RG
Γ	13	MARCIA DA CRUZ FORTES	17319331-AM

<sup>\*</sup>Substituição ao classificado nº 12 da Listagem Geral.

# **ENGENHARIA CIVIL**

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
19	GREICY STEFANY DE SOUSA	369767858-SP

Publicação autorizada pela Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia

Alexandre de Oliveira

#### CONVOCAÇÃO

# Processo Seletivo PMI 001/2021

P. M. Itapevi – Proc. № 3774/2021 – Processo Seletivo PMI 01/2021 - Provimento dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos dias 05 e 06 de janeiro de 2022, no horário das 08:00hs ás

17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 04 de janeiro de 2022.

# \*Atenção aos itens abaixo:

10.12 Realizar a entrega dos exames admissionais listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG:
- ANTI HCV

# CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

OBS: \* Todas as vagas disponíveis são para o Pronto Socorro Central

10.13 Informamos que a assinatura do Contrato será por ordem de entrega de documentos e
o candidato irá escolher o local e horário de trabalho de acordo com as vagas disponíveis no
momento.

# **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

# LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLA	AS	NOME	RG
49	9	ADRIANA VASCONCELOS REIS DE OLIVEIRA	24266345x

<sup>\*</sup>Em substituição ao classificado nº 46.

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
162	SILVANA APARECIDA GARCIA COUTINHO	256424597
163	MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO	333219661
164	ANDREIA CUBAQUINI MENDES LUCAS	263278990

<sup>\*</sup>Em substituição aos classificados nº 151, 156 e 159 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia

Alexandre de Oliveira

# CONVOCAÇÃO Processo Seletivo PMI 004/2021

P. M. Itapevi – Proc. № 9446 /2021 – Processo Seletivo PMI 04/2021 - Provimento do cargo de Médico Clínico Urgência e Emergência .

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o(s) candidato(s) CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s) nos termos do item "Do Processo de Contratação" do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos dias 06 e 07 de janeiro de 2022, no horário das 08:00hs ás 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 04 de janeiro de 2022.

# \*Atenção aos itens abaixo:

10.10 Realizar a entrega dos exames admissionais listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- · ANTI HBS AG;
- · HBS AG;
- · ANTI HCV

# CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES VACINAS:

- . HEDATITE I
- · DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)
- COVID

10.11 Informamos que a assinatura do Contrato será por ordem de entrega de documentos e o candidato irá escolher o local e horário de trabalho.

# MÉDICO CLÍNICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

# LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
56	MONIQUE SOARES	53686869
57	MONICA MAMANI VALDEZ	V930905W

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia

Alexandre de Oliveira

# CONVOCAÇÃO

# Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do (s) cargo (s) de Agente de Administração Pública, Agente de Manutenção, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Professor de Educação Básica II - PEB II - Artes e Psicólogo.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia CONVOCA o (s) candidato (s) CLASSIFICADO (s) abaixo relacionado (s) nos termos do item "Da Convocação para Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP. portando documento de Identificação com foto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de janeiro de 2022, no horário das 08:00hs ás 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 04 de janeiro de 2022.

# AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### LISTAGEM AFRODESCENDENTES

١	CLAS	NOME	RG	DIGITO
	19	VITORIA MOTA DA COSTA	39597527	Х

<sup>\*</sup> Substituição ao classificado nº 17 da Listagem Afrodescendentes.

#### LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
85	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	39240951	3

<sup>\*</sup> Substituição ao classificado nº 82 da Listagem Geral.

#### AGENTE DE MANUTENÇÃO

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
5	LUCAS ALEXANDRE OLIVEIRA CAMPOS	50511481	1

<sup>\*</sup>Em substituição ao classificado nº 4 da Listagem Geral.

#### **ENFERMEIRO**

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
34	IONARA MARTINS DE GOUVEIA SANTOS	474465445	

<sup>\*</sup>Substituição ao classificado nº 32 da Listagem Geral.

# FONOAUDIÓLOGO

# LISTAGEM GERAL

١	CLAS	NOME	RG	DIGITO
	3	EMILAINE FRANCIELE GOMES DO NASCIMENTO MARINHO	49200821	8

<sup>\*</sup>Em substiuição ao classificado nº 3.

# PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - ARTES

# LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
15	STEPHANY HERMINIO LIMA DA SILVA	55930318	Х

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
43	AMANDA RAIMONDO BUENO DA SILVA	43503788	2
44	CAROLINE LOPES FERREIRA ALENCAR	39243726	0
45	CECILIA SCOPARO	175937977	

# PSICÓLOGO

# LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
30	FABIO ANTONIO DE FREITAS	25536456	8

Publicação autorizada pelo Secretário Adjunto de Administração e Tecnologia Alexandre de Oliveira

# **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

# **ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.7500 sec administração@itapevi sp.gov.br

# **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.9700 sec assist social@itapevi.sp.gov.br

# **CULTURA E JUVENTUDE**

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro (11) 4205-1871 cultura@itapevi.sp.gov.br

# **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.8888 sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

#### **EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400 sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

# **ESPORTES E LAZER**

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz (11) 4774.5927 - (11) 4141-1606 sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

# **FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8090 sec receita@itapevi.sp.gov.br

# **GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

# **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 4143.7600 gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.b

# **GOVERNO**

Rua Agostinno Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sec.governo@ itapevi.sp.gov.br

# **DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 sehab@itapevi sp.gov.br

# **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Rod. Eng<sup>e</sup> Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia (11) 4144.9290 sec.obras@itapevi.sp.gov.br

# **MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS**

Rua Heloisa Hideko Koba, 21 (11) 4205.4345 sma@itapevi.sp.gov.br

# **JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 juridico@itapevi.sp.gov.br

# **PLANEJAMENTO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 (11) 4143.7600 planejamento@itapevi.sp.gov.br

#### SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde (11) 4143.8499 sec saude@itapevi.sp.gov.br

# SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br (11) 4141 0474

(11) 4143.9199

# **SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP (11) 4143.7600

# **EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde

Telefone: 4143.7600

Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

# Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert Vice-Prefeito: Marcos Godoy

# Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

# ItapeviPrev

# **Superintendente:**

Valéria Cristina Ianacon

